

**SÚMULA****437ª Reunião Ordinária da Comissão de Exercício Profissional (CEP-CAU/RS)**

DATA	15 de abril de 2024, segunda-feira	HORÁRIO	14h às 17h
LOCAL	Reunião remota, pelo Microsoft Teams		

PARTICIPANTES	Rafaela Ritter dos Santos	Coordenadora
	Nathália Pedrozo Gomes	Membro Suplente
	Cristiane Bisch Piccoli	Membro
	Fabiana Donatti	Membro Suplente
	Anelise Gerhardt Cancelli	Membro
ASSESSORIA	Eduardo Sprenger da Silva	Assistente Administrativo
	Melina Greff Lai	Arquiteta e Urbanista
	Sabrina Lopes Ourique	Assistente Administrativa
CONVIDADO	Josiane Cristina Bernardi	Gerente de Estratégia

1. Verificação do quórum

Presenças	Verificado o quórum, iniciada a reunião às 14h14min, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as). O conselheiro titular Pedro Xavier de Araújo teve sua ausência justificada.
-----------	---

2. Aprovação da súmula da reunião anterior

Votação	A súmula da 436ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/RS é aprovada por 5 votos favoráveis.
Encaminhamento	Colher assinaturas do secretário e da coordenadora e publicar no site do CAU/RS.

3. Aprovação da pauta e extra pauta

Encaminhamento	Sem extra pautas.
----------------	-------------------

4. Comunicações

Relatores	Membros da CEP-CAU/RS
-----------	-----------------------

Comunicado	A assessora Melina comunica que foi recebido o convite para o "I ENCONTRO TEMÁTICO DA CEP-CAU/BR COM AS CEPs CAU/UF" (Of. Circ. 038/2024-CAU/BR-PRES) a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2024, das 9h às 18h, em São Paulo/SP, em local a ser definido posteriormente; temas: RRT e Placas/Elementos de Comunicação - revisão Resoluções CAU/BR nº 91 e 75; evento híbrido direcionado aos coordenadores e membros das CEPs CAU/UF, equipes técnicas e presidentes dos CAU/UF; link de inscrição: https://www.even3.com.br/i/encontro-tematico-com-as-ceps . Informa que está aprovada pela Presidência a participação da coordenadora.
------------	---

5. Ordem do dia	
5.1.	Análise de Processos
5.1.1.	Proc. 1000147707/2022 - AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO REGISTRADO
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Rafaela Ritter dos Santos
Discussão	A conselheira relata o referido processo: no qual a responsável técnica anterior procedeu a baixa no RRT de Cargo/Função e a empresa ficou sem responsável técnico junto ao CAU/RS. A parte interessada, primeiramente ao receber a notificação, apresentou defesa intespestiva, alegando nulidade e indicando que já havia protocolado a anotação de responsável técnico. Posteriormente foi lavrado o auto de infração, e se verificou que foi anotado responsável técnico após o prazo. A conselheira relata o embasamento legal da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, a qual teve redução de multa em função da regularização do fato gerador, no entanto, se manteve a sanção resultante do auto de infração em função do período em que esteve irregular.
Encaminhamento	Deliberação CEP-CAU/RS nº 053/2024 é aprovada por 5 votos favoráveis.

5.1.2.	Proc. 1000184878/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Rafaela Ritter dos Santos
Discussão	A conselheira relata o referido processo: comenta que em fiscalização de rotina, a fiscalização do CAU/RS flagrou o denunciado em atuação de exercício ilegal, o qual alegou não ter dinheiro para contratar um profissional habilitado e que estaria fazendo apenas "uma chapa". Não foi apresentada argumentação fundamentada, e o denunciado se restringiu a enviar prints de conversas com profissionais habilitados que negaram o serviço. A conselheira vota pela manutenção do auto de infração e multa e encaminhamento do processo à Fiscalização.
Encaminhamento	Deliberação CEP-CAU/RS nº 054/2024 é aprovada por 5 votos favoráveis.

5.1.3.	Proc. 1000178957-01/2023 - AUSÊNCIA DE REGISTRO PJ
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Nathália Pedrozo Gomes

Discussão	A conselheira relata o referido processo: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possuía registro no CAU/RS e no CREA/RS, contudo possuía o CNAE “Serviços de Arquitetura” junto à JUCISRS e também o termo “Arquitetura” na razão social; relata que a parte interessada foi notificada e se manteve silente. Posteriormente foi lavrado auto de infração, e a parte interessada se manifestou alegando que: estava encerrada, porém, na consulta ao CNPJ na Receita Federal, constava como "Ativa", passando a estar extinta na Receita Federal somente após três meses de recebimento do auto de infração. A conselheira relata o embasamento legal da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 4 anuidades, aplicada uma redução da multa; e vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	Deliberação CEP-CAU/RS nº 055/2024 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 voto contrário da conselheira Anelise Cancelli.

5.1.4.	Proc. 1000164144/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Nathália Pedrozo Gomes
Discussão	A temática do processo foi discutida em conjunto com o processo n. 1000164125/2022, em que a comissão solicita que a assessoria jurídica e a Gerência de Atendimento e Fiscalização participe da próxima reunião, a fim de que sejam esclarecidas questões legais e técnicas acerca da competência do CAU para atuar frente ao processo.
Encaminhamento	Pautar o processo para a próxima reunião. Aprovada a Deliberação CEP-CAU/RS nº 056/2024 por 5 votos favoráveis, a qual convida a assessoria jurídica e a Gerência de Atendimento e Fiscalização para estarem presentes na próxima reunião.

5.1.5.	Proc. 1000164146/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Cristiane Bisch Piccoli
Discussão	A temática do processo foi discutida em conjunto com o processo n. 1000164125/2022, em que a comissão solicita que a assessoria jurídica e a Gerência de Atendimento e Fiscalização participe da próxima reunião, a fim de que sejam esclarecidas questões legais e técnicas acerca da competência do CAU para atuar frente ao processo.
Encaminhamento	Pautar o processo para a próxima reunião. Aprovada a Deliberação CEP-CAU/RS nº 056/2024 por 5 votos favoráveis, a qual convida a assessoria jurídica e a Gerência de Atendimento e Fiscalização para estarem presentes na próxima reunião.

5.1.6.	Proc. 1000164125/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Fabiana Donatti
Discussão	A relatora expôs o fato gerador do processo, a qual se refere a denúncia vinculada a empresa júnior instalada na UNIPAMPA. Questiona-se a competência do CAU para fiscalizar os alunos, que inclusive estão fazendo graduação em Engenharia Civil. Observa-se que os contratantes não são pessoas de baixa renda, como é preconizado pelo CAU/RS

para a atuação da empresa júnior, mas sim profissionais Arquitetos e Urbanistas. A comissão faz a leitura da lei das empresas juniores e versa a respeito do melhor entendimento a ser assumido a respeito dos processos que envolvem exercício ilegal e empresas juniores. A comissão solicita que a assessoria jurídica participe da próxima reunião, a fim de que sejam esclarecidas questões legais acerca da competência do CAU para atuar frente ao processo.

Encaminhamento

Pautar o processo para a próxima reunião. Aprovada a Deliberação CEP-CAU/RS nº 056/2024 por 5 votos favoráveis, a qual convida a assessoria jurídica e a Gerência de Atendimento e Fiscalização para estarem presentes na próxima reunião.

5.1.7.

Proc. 1000164128/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF

Fonte

CEP-CAU/RS

Relatora

Anelise Gerhardt Cancelli

Discussão

A temática do processo foi discutida em conjunto com o processo n. 1000164125/2022, em que a comissão solicita que a assessoria jurídica e a Gerência de Atendimento e Fiscalização participe da próxima reunião, a fim de que sejam esclarecidas questões legais e técnicas acerca da competência do CAU para atuar frente ao processo.

Encaminhamento

Pautar o processo para a próxima reunião. Aprovada a Deliberação CEP-CAU/RS nº 056/2024 por 5 votos favoráveis, a qual convida a assessoria jurídica e a Gerência de Atendimento e Fiscalização para estarem presentes na próxima reunião.

5.2.

Designação de Processos

Fonte

Assessoria CEP-CAU/RS

Relatores

Membros da CEP-CAU/RS

Discussão

Realizada a designação de processos, conforme detalhado a seguir:

Cons. Rafaela:

5.2.1. Proc. 1000101070/2020 - AUSÊNCIA DE RRT

5.2.2. Proc. 1000195757/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ)

Cons. Nathalia:

5.2.3. Proc. 1000195460/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ)

5.2.4. Proc. 1000192977/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ)

Cons. Cristiane:

5.2.5. Proc. 1000192929/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ)

5.2.6. Proc. 1000189773/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ)

Cons. Fabiana:

5.2.7. Proc. 1000164136/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF

5.2.8. Proc. 1000164140/2022 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PF

Cons. Anelise:
5.2.9. Proc. 1000199189/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ)
5.2.10. Proc. 1000191647/2023 - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (PJ)

Encaminhamento Os processos serão encaminhados aos(às) respectivos(as) conselheiros(as).

5.3. Educação junto aos síndicos/administradores - SindExpo

Fonte CEP-CAU/RS

Relator CEP-CAU/RS

Discussão A assessora técnica, Melina questiona se haverá participação do CAU/RS na SindExpo e se está entre suas competências a elaboração de temas para palestras neste evento. A gerente de estratégia, Josiane, informa que foi acordada a presença do furgão na SindExpo, o qual ficará com expediente de atendimento, com isso haverá a possibilidade de realização de uma palestra, a qual será ministrada por um ou dois conselheiros. Informa que o tempo máximo seria uma hora e meia. A comissão manifesta o interesse de abordar a NBR de reformas e o laudo de inspeção predial.

Encaminhamento A assessora técnica, Melina, enviará à comissão o modelo de apresentação usado pelo CAU/RS.

5.4. Exigência de RRT Projeto e Execução para profissionais que só fazem o projeto

Fonte CEP-CAU/RS

Relator CEP-CAU/RS

Discussão A comissão manifesta interesse em realizar iniciativas através da FAMURS e, para verificar como está a relação do CAU com a referida instituição, solicita a presença do assessor de relações institucionais, Fausto, na próxima reunião.

Encaminhamento Aprovada a Deliberação CEP-CAU/RS nº 057/2024 por 5 votos favoráveis, a qual convida o assessor de relações institucionais, Fausto, para estar presente na próxima reunião.

6. Definição da pauta para a próxima reunião

Assunto **Análise de Processos**

Fonte CEP-CAU/RS

Assunto **Designação de Processos**

Fonte CEP-CAU/RS

Assunto **Exigência de RRT Projeto e Execução para profissionais que só fazem o projeto**

Fonte CEP-CAU/RS

Assunto **Empresas Juniores e a Fiscalização do CAU/RS**

Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	Termo de constatação, requisição de informações, notificação e auto de infração - Diferenças
Fonte	CEP-CAU/RS

8. Verificação do quórum – encerramento

Presenças	A reunião encerra às 16h27min com a presença das conselheiras acima nominados.
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SPRENGER DA SILVA, Assistente Administrativo(a)**, em 24/05/2024, às 14:36, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA RITTER DOS SANTOS, Coordenador(a)**, em 06/06/2024, às 16:28, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE BISCH PICCOLI, Conselheiro(a)**, em 12/06/2024, às 13:44, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **F762CC3D** e informando o identificador **0240435**.